



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº2/2015**

### **1 - PREÂMBULO**

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº1/2015, com a devida autorização do Reitor e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, no dia 22/01/2016, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856 em União da Vitória, Estado do Paraná, objetivando a seleção de proposta para cessão remunerada de uma sala localizada na sede da Fundação, destinada a prestar serviços de reprografia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Sendo a presente licitação do tipo MELHOR OFERTA, as propostas serão recebidas e protocoladas até às 14:00 horas do dia 22/01/2016 e abertas no mesmo dia, horário e local retro mencionados.

### **2 – OBJETO**

2.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, através da presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo maior preço ofertado, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, e subseqüentes alterações tem a finalidade de receber propostas para:

2.2 CONCESSÃO, ATRAVÉS DE CESSÃO REMUNERADA DE DIREITO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NA SEDE DA FUNDAÇÃO, DESTINADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, LIMITANDO-SE A 60 (SESENTA) MESES.

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no Anexo I, apresentará os envelopes lacrados.

4.2 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Fundação, no endereço supra mencionado, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº2/2015



ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº002/2005  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

## 5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

### 5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;**
- b) **Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.**
- c) **Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.**
- d) **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- g) Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo III.
- h) Declaração da empresa de que cumprirá a legislação trabalhista para todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços no local concedido.

### 5.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença).

### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data marcada.

5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 Deverão constar do envelope nº01 todos os documentos exigidos no item 5 sob pena de inabilitação.

5.6 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

### **6. PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta de preço - Envelope nº02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos;

- a) Conter o valor mensal proposto, referente a cessão de uso das instalações;
- b) Estar fixado o prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 30 (trinta) dias;
- c) Deverá estar datada e assinada pelo proponente.

### **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 A abertura dos envelopes n.º01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

7.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 Nesta mesma seção, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto a habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

7.2.4 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de licitação proceder a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

7.2.5 Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 A abertura dos envelopes n.º02 – PROPOSTA DE PREÇO, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

7.3.2 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, os trabalhos poderão ser suspensos, afim de que a Comissão de Licitações possa proceder análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

7.3.4 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 A presente licitação é do Tipo Maior Oferta e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo a Maior Oferta de Remuneração Mensal:

7.4.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que.

- a) Deixar de atender alguma exigência contida no presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4.3 Na fase de Proposta de preço, será considerada desclassificada a proponente que;

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente edital;
- b) Apresentar oferta, vantagem não prevista em edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;



c) Apresentar propostas com valor global inferior ao mínimo estabelecido.

7.4.4 No julgamento das propostas de preço, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Maior Oferta.

7.4.5 Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público no ato de abertura das propostas.

7.4.6 O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção.

7.4.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará ata que será submetido a apreciação do Sr. Reitor da Instituição, quanto a homologação ou não da decisão de comissão e a adjudicação do objeto licitado.

## **8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 A proponente vencedora deverá comparecer à Fundação Municipal, Departamento de Compras e licitações, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do presente procedimento licitatório.

8.2 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeito as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei 8666/93.

8.3 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, a Fundação poderá adjudicar a segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

## **9. PREÇO MÍNIMO**

9.1 A presente licitação é do Tipo Melhor Oferta.

9.2 A oferta mínima mensal fixado para uso das instalações referida no objeto do presente instrumento é de R\$ 591,00 (Quinhentos e noventa e um reais) mensais, sendo R\$14.184,00 (Quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS RECOLHIMENTOS**

10.1 O prazo da Concessão será de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do respectivo contrato pelas partes interessadas, prorrogáveis por igual período de acordo com o interesse das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

10.2 A importância proposta pelo vencedor da Concorrência deverá ser recolhida mensalmente aos cofres da Fundação.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 A empresa concessionária dos serviços de reprografia deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

11.1.1 Disponibilizar, na sala cedida pela Instituição para a prestação dos serviços, número de equipamentos e funcionários suficientes para atender a demanda existente;

11.1.2 Capacidade de produção com separadores de originais e alimentador automático, para rapidez e eficiência no atendimento as necessidades da instituição, bem como dos acadêmicos;

11.1.3 Entre os serviços de reprografia, deverão estar disponíveis opções para ampliação e redução das cópias;

11.1.4 A empresa concessionária dos serviços deverá disponibilizar, além da oferta dos serviços objeto da presente licitação, serviços de encadernação em espiral, grampeadores, venda de papel almaço e sulfite, transparências, etc.

11.1.5 Os serviços ora contratados deverão ser prestados nos seguintes expedientes:

- De segunda à sexta-feira: das 7:30 às 12 hrs, das 13:30 às 17:00 e das 18:30 às 22:30 hrs;
- Aos sábados, das 7:30 às 12 hrs;
- Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

11.1.6 Para a prestação dos serviços nos dias e horários mencionados no item 11.1.5, deverão ser disponibilizados funcionários devidamente uniformizados.

11.1.7 Equipamentos com velocidade de 50 e 60 páginas por minuto com tamanho A3.

11.1.8 Disponibilizar no mínimo 3 máquinas de impressão com opção para impressão A4 e A3 em preto e branco e colorido.

11.1.9 Atendimento realizado através de senha eletrônica.

11.1.10 Assistência técnica nos equipamentos com tempo resposta para atendimento de 1 hora.

11.1.11 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes dos serviços concedidos correrão por conta da concessionária.

11.1.12 Os móveis utilizados nos respectivos espaços serão de responsabilidade da empresa concessionária.

11.1.13 A concessionária deverá contratar, sob sua responsabilidade, o mínimo de 04 funcionários em razão do tempo de intervalo e a demanda estudantil.



11.2 A concessionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante, ao meio ambiente e/ou à terceiros, em decorrência da operação do objeto da presente licitação.

11.3 A concessionária deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos comprobatórios, assim também como a comprovação do registro de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços no local concedido.

11.4 Os preços a serem praticados pela concessionária aos produtos e serviços comercializados, deverão ser elaborados com base na média de 03 (três) estabelecimentos similares de União da Vitória e/ou Porto União, a serem definidos por comissão formada por 01 (um) representante do Diretório Acadêmico Trinta de Abril – D.A.T.A, 01 (um) representante do corpo docente ou técnico administrativo da Fundação e 01 (um) representante da empresa licitada.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei 8666/93 que institui normas para as licitações e contratos administrativos, incorporando as alterações introduzidas pelas Leis \*.883/94 e 9648/98.

12.2 Outros esclarecimentos relativos à presente licitação, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3522-1837 e (0xx42)3522-1685fax.

12.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

12.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

12.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes.

12.6 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto 49 da Lei nº8.666/93.

12.7 Os proponentes que desejarem vistoriar o objeto da presente licitação, poderão fazê-lo mediante solicitação à Secretaria da Fundação Centro Universitário, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

## **13 - ANEXOS DO EDITAL**

13.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

I - Modelo de carta de Credenciamento;

II – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



**Centro Universitário da Cidade de União da Vitória**

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

[www.uniuV.edu.br](http://www.uniuV.edu.br)

III - Declaração de Idoneidade;

IV – Minuta de Contrato.

União da Vitória, 17 de Dezembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº2/2015 instaurado por essa Fundação Municipal de União da Vitória.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

## ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

A Empresa (ABC LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente, (João da Silva), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO**

**REFERENTE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº2/2015**

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.745/0001-23, neste ato representada por seu Reitor, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, através deste instrumento outorga Concessão, a título precário, de uma sala localizada na sede da Fundação à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente para comercialização de produtos e serviços relativos ao objeto da licitação modalidade Concorrência nº2/2015.

Parágrafo Primeiro - Não será admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso assinado pelo Concessionário.

Parágrafo Segundo - Não será permitida a transferência da Concessão a terceiros sem prévio consentimento expresso e escrito da Concedente e o recolhimento da importância relativa ao valor da Concessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

No caso de haver qualquer alteração nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadas de transferência, será exigível a aprovação prévia e escrita da Concedente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ocorrendo as hipóteses das Cláusulas Primeira e Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga e compromisso, em substituição ao anterior.

**CLÁUSULA QUARTA**

O valor mensal da Concessão será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os valores relativos à Concessão fixados no Termo de Compromisso, serão reajustados anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.



#### CLÁUSULA SEXTA

A presente Concessão vigorará por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de firmamento deste instrumento, em face da natureza jurídica de tal instituto, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SETIMA

Tem a Concedente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Concessão, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único - Ficará a Concessão rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo Concessionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Concedente;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Concessionário;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Concessionário;
- d) transferência da Concessão sem o prévio consentimento expresso e escrito da Concedente;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas mensais.
- f) atendendo parecer da comissão mencionada no item 11.3 do Edital de Concorrência Nº2/2015 no que se refere ao preço e qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

#### CLÁUSULA OITAVA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Concessionário, ficam incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

#### CLAUSULA NONA

O Concessionário deverá desenvolver suas atividades nos seguintes horários:

- De segunda à sexta-feira: das 7:30 às 12 hrs, das 13:30 às 17:00 e das 18:30 às 22:30 hrs;
- Aos sábados, das 7:30 às 12 hrs;
- Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

#### CLAUSULA DECIMA

Integram e complementam o presente instrumento para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições previstas no Edital de Concorrência Nº2/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço ofertada pelo licitante vencedor, ora denominada concessionária.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONCESSIONÁRIA

CONCEDENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura



TERMO DE COMPROMISSO QUE ASSINA PERANTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA – PR  
REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA N°2/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu proprietário, \_\_\_\_\_ assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga de Concessão de Uso referente à Concorrência n°2/2015 para utilização de duas salas localizadas na sede da Fundação destinada exclusivamente à prestação de serviços de reprografia, estando ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como das obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Concessão será de R\$ \_\_\_\_\_ ().

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento do valor mensal devido deverá ser efetuado na tesouraria da Concedente.

Parágrafo Unico – O primeiro pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Outorga de Concessão e do presente Termo de Compromisso, sendo considerada esta, a data base para o pagamento das mensalidades restantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Concessionário, o eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA

O Concessionário consente que a Concedente exerça constante fiscalização, bem como da Comissão mencionada no item 11.3, tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Concessão e das normas do Edital de Licitação Modalidade Concorrência n° 2/2015.

CLÁUSULA QUINTA

São, ainda, obrigações do Concessionário:

- a) pagar pontualmente os valores que sejam a sua responsabilidade;
- b) manter o objeto da Concessão em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restitui-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da Concedente para executar quaisquer modificações e benfeitorias na área Concessionada;
- d) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Concessão a terceiros, sem prévio consentimento expresso e escrito da Concedente.
- e) O Concessionário deverá desenvolver sua atividade nos seguinte horários:
  - De segunda à sexta-feira: das 7:30 às 12 hrs, das 13:30 às 17:00 e das 18:30 às 22:30 hrs;
  - Aos sábados, das 7:30 às 12 hrs;
  - Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

CLÁUSULA SEXTA

O Concessionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas ao ente Concedente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Concessão.



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

www.uniuV.edu.br

#### CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o foro desta Comarca para a dirimir dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Concessão e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONCESSIONÁRIA**

**CONCEDENTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF \_\_\_\_\_ -- --

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF \_\_\_\_\_ -- --